

LEI COMPLEMENTAR Nº 476 DE 28 DE MARÇO DE 2.007.

Dá nova redação e inclui dispositivos ao Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 349, de 19 de novembro de 2.002.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - "Artigo 1º - O Parágrafo 6º do Artigo 99 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 349 de 19 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 99-...

Parágrafo 1º-...

Parágrafo 2º-...

Parágrafo 3º-...

Parágrafo 4º-...

Parágrafo 5º-...

Parágrafo 6º-... No caso de bilhares, boliche, jogos eletrônicos e quaisquer outros jogos, será cobrada, de forma anual, por mesa, pista, cancha ou aparelho:

Bilhar por ficha: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Jogos por tempo: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Máquinas de música: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Fliperama e congêneres: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Vídeo game e congêneres: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Lan house - Jogos em rede: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Bingo e caça niqueis: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Outros não especificados: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Parágrafo 7º-...

Parágrafo 8º-... ".

Artigo 2º - Fica incluído ao artigo 106 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 349, de 19 novembro de 2.002, o parágrafo 6º com a seguinte redação:

"Art. 106 - ...

Parágrafo 1º-...

Parágrafo 2º-...

Parágrafo 3º-...

Parágrafo 4º-...

Parágrafo 5º-...

Parágrafo 6º- A Prefeitura do Município de Leme e suas autarquias, independentemente do disposto no caput do Artigo 106 deverá reter

ISSQN de todos os serviços tomados de prestadores domiciliados no Município de Leme.”

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de março de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme